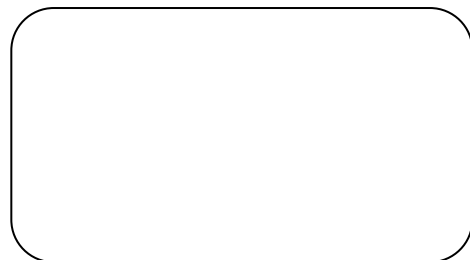




***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***



**ALTO PARAÍSO – RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005.2017**

PROCESSO Nº: 031/CAMAP/2017

07 DE MARÇO DE 2017

FORNECEDOR: A. CUSTÓDIO CASARIN ME

CNPJ: 01.648.919/0001-59

ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, S/N, JARDIM SOL NASCENTE

CEP. 76.862-000

CIDADE: ALTO PARAÍSO/RO

VALOR TOTAL: 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Unidade orçamentária: 01 - Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Fichas: 008

OBJETO: Aquisição de 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de combustível sendo gasolina comum para atender as necessidades deste Poder Legislativo durante o período de 02 (dois) meses, CONFORME MEMORANDO Nº 031/CAMAP/2017.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Conforme vejamos.

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço.

Do preço: A certificação dos preços propostos foi apurada através de pesquisas de preços conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
HOMOLOGADO EM:
_____/_____/2017